LEI Nº 116/00

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA.** , dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA** , CNPJ/MF nº 01.105.440/0001-76, o lote de terras nº 03, da quadra 03, com área de 5.000,00 m², situado no Parque industrial Zona Norte IV, neste Município, de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sede da empresa de transporte rodoviário de cargas em geral e prestação de serviços de beneficiamento de cereais..

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1° dia do mês de dezembro de 2.000.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**

Prefeito Municipal